

**CONTRATO Nº. 123/2018****Licitação Pregão Nº. 42/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Vitorino/PR, Rodovia BR 280 KM 538, S/N - CEP: 85520-000 - Bairro: Area Industrial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **04.640.295/0002-00**, neste ato representada por seu representante legal, **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Visconde De Cairú, S/N - CEP: 88804-320 - Bairro: Jardim Aeroporto, na cidade de Criciúma/SC, portador do CPF: 252.191.389-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 42/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO, COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS CONFORME CONVENIO Nº 525/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Conjunto Coletor de Recicláveis; Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000 Kg e CMT de no mínimo 11.500 Kg rodado duplo na traseira com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar, Potencia mínima de 155 CV. e Torque de no mínimo 60 mkgf – entre eixos, não inferior a 3.500 mm. Cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica. Coletor de resíduos	IVECO/TECTOR 150 E21 ECONOMY 4X2	UN	1,00	270.000,00	270.000,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre o chassi em aço estrutural "LNE28" com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga, com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação/acomodação do lixo, e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m³, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores. Com câmera de ré, com câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1,450 mm, largura interna mínima 1,900 mm, Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm. Capacidade de acomodação de carga 3:1. Capacidade de compactação 4:1 ou superior. O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00 m³. O fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do fabricante sobre o chassi), Com adesivos laterais conforme modelo do Estado do Paraná em anexo, e com 1 ano de Garantia sem limite de quilometragem.					
Total R\$.....					270.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, 17/04/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, 17/04/2019, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega, sem limite de quilometragem

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 04 (quatro) meses após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:



7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2870	12.003.15.451.0010.2059	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma



empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOSWKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 42/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2018**.

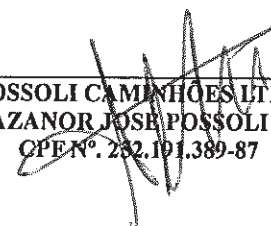
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 18/04/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



POSSOLI CAMINHOS LTDA
AZANOR JOSÉ POSSOLI
CPF nº. 252.191.389-87

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 123/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/04/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

MUNICIPIO DE SÃO JORGE MUNICIPIO DE SÃO JORGE DOESTE - PARANÁ
ENTRADA GRATUITA NAS DE PUBLICAÇÃO

Prazo de vigência (ano/mês)	13/06/2014 a 20/06/2014, podendo ser prorrogado até o equivalente de vigência fixado e em condições previstas na Lei nº 6.669/78.
Data assinatura	São Jorge D Oeste, 18/05/2014
Contrato	CONTRATO N.º 130/2013 - Tomada de preços N.º 7/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSORCIO LTDA - CNPJ/N.º 04.817.816/01-43
Objeto	CONSTRUTORA DE OBRAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS TIPO EM CONCRETO BLOCO CERÂMICO COM ALVENARIA EXTERNOIRA, A SER EXECUTADO EM DIVERSOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR.
Valor	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Prazo de vigência (ano/mês)	13/06/2014 a 20/06/2014, podendo ser prorrogado até o equivalente de vigência fixado e em condições previstas na Lei nº 6.669/78.
Data assinatura	São Jorge D Oeste, 19/05/2014
Contrato	CONTRATO N.º 131/2013 - Preços N.º 45/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	BT CONCRETO LTDA - CNPJ/N.º 14.135.573/01-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS PARA DIVERSAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAS, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 39.961,40 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos)
Prazo de vigência (ano/mês)	13/06/2014 a 20/06/2014, podendo ser prorrogado até o equivalente de vigência fixado e em condições previstas na Lei nº 6.669/78.
Data assinatura	São Jorge D Oeste, 19/05/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 130/2013, parte integrante do Processo dispensa n.º 12/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	MARCONI LTDA - CNPJ/N.º 19.353.515/01-43
Objeto	O presente termo tem por objeto RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n.º 204/2013, celebrado em 12/07/2013
Data assinatura	São Jorge D Oeste, 14/05/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2013, parte integrante do Processo dispensa n.º 12/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	CINICA RADIOLOGICA DAISS VIZINHOS LTDA - CNPJ/N.º 16.705.745/01-43
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do item 64 - RADIOLOGIA DE TIRAX (PAI) passando um valor de R\$ 9.570,25 (nove mil e quinhentos e setenta e cinco centavos) para R\$ 11.962,81 (doze mil e novecentos e sessenta e dois centavos)
Data assinatura	São Jorge D Oeste-PR, 13/04/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2013, parte integrante do Processo dispensa n.º 12/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	HUNTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ/N.º 13.934.013/01-43
Objeto	Com o presente termo aditivo, o item 37, do Edital nº 006, de 21 de junho de 1993, o valor de 10,00 (dez reais) da parcela pedida atualmente no preço, bem como todos outros valores constantes no item 37, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual original, fica prorrogado e prazo de vigência e entrega do contrato em 12 (doze) meses, 02/04/2014.
Data assinatura	O prazo mensal do Contrato 12/2013, que em de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) não foi, fica prorrogado pelo índice IGP-M 0,031300 %, passando a ser de R\$ 61.922 (sessenta e um mil e nove e dois centavos) mensais em decorrência da aplicação das parcelas não recebidas.
Data assinatura	São Jorge D Oeste-PR, 02/04/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2013, parte integrante do Edital Preços nº 45/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ/N.º 21.421.922/01-50
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 137/2013, celebrado entre as partes em 28/04/2013.
Data assinatura	em 28/04/2013
Data assinatura	São Jorge D Oeste-PR, 29/04/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2013, parte integrante do Edital Preços nº 45/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	AGOSTINI & AGOSTINI LTDA - ME - CNPJ/N.º 16.511.301/0001-74
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 135/2013, celebrado entre as partes em 28/04/2013.
Data assinatura	em 28/04/2013
Data assinatura	São Jorge D Oeste-PR, 29/04/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2013, parte integrante do Edital Preços nº 45/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	QUALITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/N.º 19.411.611/0001-50
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 137/2013, celebrado entre as partes em 28/04/2013.
Data assinatura	em 28/04/2013
Data assinatura	São Jorge D Oeste-PR, 29/04/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2013, parte integrante do Edital Preços nº 18/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	CONSTRUTORA SUELA LTDA - CNPJ/N.º 13.141.411/01-04
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 201/2013, celebrado entre as partes em 24/08/2013.
Data assinatura	em 24/08/2013
Data assinatura	São Jorge D Oeste-PR, 25/04/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 201/2013, parte integrante do Edital Preços nº 18/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	WANDERLEY PAULO CHAGAS - CNPJ/N.º 17.411.151/01-10
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 201/2013, celebrado em 24/08/2013
Data assinatura	São Jorge D Oeste, 25/04/2014
TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 201/2013, parte integrante do Edital Preços nº 18/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE - PARANÁ - CNPJ/N.º 76.968.386/0001-43
Contratado	WANDERLEY PAULO CHAGAS - CNPJ/N.º 17.411.151/01-10
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 201/2013, celebrado em 24/08/2013
Data assinatura	S

LEI n° 1645/2018

Art. 4º - Reversadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de

© 2006 Blackwell Publishing Ltd
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

PREFEITO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 30 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1596

Página 40 / 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2018, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDÔMEN TOTAL) E ULTRASSOM MÚSCULO ESQUELÉTICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
SAMYRA SOUJO ROVANI EIRELI	01	331.184,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 11 de abril de 2018.

Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 043/2018-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDÔMEN TOTAL) E ULTRASSOM MÚSCULO ESQUELÉTICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
SAMYRA SOUJO ROVANI EIRELI	01	331.184,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 26/04/2018

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod:67439

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2018, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS VOLARE W8, VOLARE W9 E VOLARE V8L PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
SOSTER E SOSTER LTDA	01, 02	160.020,00
ELISABETE WRZESINSKI EPP	03	50.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 26 de abril de 2018.

Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 053/2018-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS VOLARE W8, VOLARE W9 E VOLARE V8L PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
SOSTER E SOSTER LTDA	01, 02	160.020,00
ELISABETE WRZESINSKI EPP	03	50.000,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 27/04/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod:57456

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 121/2018-Pregão Nº. 44/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DINOMAR PEDRO SCHERER-CNPJ nº. 05.593.607/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, 16/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 122/2018-Pregão Nº. 44/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP-CNPJ nº. 05.696.030/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, 16/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/04/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 123/2018-Pregão Nº. 42/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSOLI CAMINHÕES LTDA-CNPJ nº. 04.640.295/0002-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO, COM CONJUNTO COLETOR DE RECIPIENTES CONFORME CONVENIO Nº 525/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, 17/04/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 124/2018-Pregão Nº. 45/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PRESTADORA DE SERVIÇO LIMPATO LTDA EPP-CNPJ nº. 04.418.421/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEETIZAÇÃO DE AMBIENTE, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POSTOS DE SAÚDE E PRÉDIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 33.838,20 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, 17/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/04/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 125/2018-Pregão Nº. 47/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-CNPJ nº. 09.492.811/0001-21
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COM ENTREGA PARCIAL CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, 17/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/04/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 126/2018-Pregão Nº. 46/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME-CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CRAS JUNTO AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.399,00 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais)
Prazo de vigência/ Execução	de 12 Meses, 17/04/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 127/2018-Pregão Nº. 46/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-CNPJ nº. 13.689.469/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CRAS JUNTO AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 8.916,80 (oito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, 17/04/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/04/2018



SERVIÇO DISTRITAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO
CIDADE E MUNICÍPIO DE VITORINO

CELONI MARIA MIOTTO
OFICIAL

ANTÔNIO MIOTTO
SUBSTITUTO

GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Av. Brasil Argentina, 364 - Cx. Postal 16 - Fone/Fax (46) 3227-1339 - CEP 85520-000 - Vitorino - PR

Protocolo: 311/2013

Livro: 20-P

Folha: 188

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00020-P, às Folhas 188/188, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSSOLI CAMINHÕES LTDA A FAVOR DE FABIANE POSSOLI NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, (07/11/2013), nesta Cidade de Vitorino, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.640.295/0002-00, Inscrição Estadual nº 41901090470, com sede na Rodovia BR 280, Km 538 em Vitorino-PR neste ato representado nos termos do Contrato Social Consolidado e de conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 07/11/2013, a qual fica arquivada neste Ofício, por seu administrador AZANOR FABIO POSSOLI, brasileiro, nascido em 15/12/1977, filho de AZANOR JOSE POSSOLI e ILIANA SEVERINA POSSOLI, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.173.164/SSP/SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01619807264/DETRAN/SC, expedida em 03/09/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 017.738.149-31, natural de Criciúma/SC, residente e domiciliado na Av. Jose Elias de Luca, Criciúma-SC; reconhecid o como o próprio por mim Gislaine Miotto de Oliveira, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante e, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora FABIANE POSSOLI, brasileira, nascida em 15/12/1976, filha de AZANOR JOSE POSSOLI e ILIANA SEVERINA POSSOLI, viúva no Cartório Cesa Sideropolis-SC, livro 25, folhas 104, termo 247, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.173.165/SSP/SC, expedida em 28/08/1990 e inscrita no CPF/MF sob nº 014.450.459-66, natural de Urussanga/SC, residente e domiciliada na Rodovia BR 280, Vitorino-PR; à qual confero: amplos e gerais PODERES para o fim especial de gerência e administração; podendo tratar de todos os negócios do Outorgante; transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar; receber; firmar recibos; dar e receber quitação; comprar mercadorias dentro do ramo de negócio do Outorgante; admitir e demitir empregados; aceitar, sacar, descontar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito; movimentar contas correntes a prazo fixo, de caução e outras nos bancos e casas bancárias; depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas; reconhecer saldos; assinar quaisquer documentos, cartas de ordens e demais papéis necessários; apresentar-se representando o Outorgante no foro em geral, com a cláusula de "AD-JUDICIA", constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representa-la perante repartições públicas em geral; em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos, registrados com ou sem valor; colis, papéis, documentos, vales postais e o mais que lhe pertença; promover e autorizar despachos nas alfândegas e estradas de ferro; assinar termos de responsabilidade, participação em licitações públicas e privadas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de prepostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-los, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, prestar cauções, transigir, desistir e praticar de licitação, firmar contratos públicos e privados, nomear preposto; enfim representar a outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for, enfim tratar de todo e qualquer assunto de interesse do

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR
AUTENTICIDADE
Apresente fotocópia conferida com o original apresentado

Vitorino, 06 ABR. 2013
CELONI MARIA MIOTTO
OFICIAL

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNS41176

